



**COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 019/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL - PUC-RS, PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO, BEM COMO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO.**

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº \*\*\*.053.664-\*\*, domiciliado nesta capital, e pelo 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, **Dr. CLODOALDO BATISTA DE SOUSA**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº \*\*\*.161.694-\*\*, designados, respectivamente, pelas portarias Nº 1927 do Governo do Estado de Pernambuco e da Nº 537/2022 da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente **PARTÍCIPE**, e, do outro lado, a **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA (UBEA)**, com sede na Avenida Ipiranga, Nº 6681, Partenon, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP.: 90.619-900, mantenedora da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL - PUC-RS**, CNPJ/MF sob o Nº 88.630.413/0001-09, com sede na Avenida Ipiranga, Nº 6681, Partenon, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP.: 90.619-900, neste ato, representada pela **FUNDAÇÃO IRMÃO JOSÉ OTÃO - FIJO**, por meio de sua representante legal, **RAQUEL ARAÚJO BERNARDON**, inscrita no CPF/MF sob o Nº \*\*\*.351.820-\*\*, nos termos da Procuração datada de 24 de janeiro de 2023 e da Ata Nº 76 da Reunião Ordinária da FIJO, com domicílio no mesmo endereço da Instituição supracitada, daqui por diante designada simplesmente **PARTÍCIPE**, em decorrência do Processo (2500000021.002926/2023-07), mediante as cláusulas e condições que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. O presente instrumento tem por objeto estabelecer vínculo entre a Defensoria do Estado de Pernambuco e a Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUC-RS, credenciada pelo Ministério da Educação, com o fim de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no **Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e os de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório, tanto os alunos de graduação quanto os de Pós Graduação.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO.**

O estágio obedecerá às disposições da Lei Federal Nº 11.788, de 25/9/2008 (Lei do Estágio).

Os estágios só poderão ter início após toda documentação regularizada, Termo de Cooperação Técnica devidamente assinado e seguro contra acidentes pessoais contratados, não será reconhecido nenhum vínculo sem essas formalizações diligenciadas.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.**

A participação no programa de estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS VAGAS PARA O ESTÁGIO.**

As vagas serão preenchidas, conforme a necessidade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, de acordo com o controle interno da Central de Estágios, nas diversas modalidades de estágio.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - ESPECIFICAÇÕES.**

Os estagiários deverão exercer as atividades exclusiva e presencialmente nos Núcleos Temáticos da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

In casu, em se tratando de ensino superior, **a carga horária não deverá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais**, nos termos da Lei Nº 11.788/08.

Na modalidade de estágio que seja voluntário, a carga horária será de, no mínimo, **08 (oito) horas semanais, sendo divididas em dois turnos de 4 (quatro) horas semanais.**

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO.**

A concessão do estágio formalizar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

O Termo de Compromisso poderá ser rescindido:

I - automaticamente, ao término do prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio;

II - por abandono das aulas ou frequência irregular;

III - por interrupção do respectivo curso;

IV - por conclusão do respectivo curso;

V - na hipótese de transferência de Instituição de Ensino ou curso;

VI - a pedido do estagiário;

VII - por interesse e conveniência da Defensoria;

VIII - por descumprimento, pelo estagiário ou pela Defensoria, de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio;

IX - por conduta incompatível com as normas internas da Defensoria.

§1º - A Defensoria deverá comunicar para Instituição de Ensino Superior - IES sobre os desligamentos ocorridos.

§2º - A IES comunicará à Defensoria sobre a ocorrência das hipóteses dos incisos II, III, IV e V supracitados, a fim de serem tomadas as medidas cabíveis.

O estagiário receberá diretamente da Defensoria, enquanto perdurar o estágio não-obrigatório, a importância acordada, concedida a título de bolsa, ou outra forma de contraprestação, conforme especificado no Termo de Compromisso de Estágio, além de auxílio transporte.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.**

São obrigações da **Instituição de Ensino** em relação aos estágios de seus educandos:

I - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

II - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;

IV - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;

V - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VI - indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, elaborando plano de atividades do estagiário a ser apresentado ao supervisor do estágio; e

VII - comunicar à DEFENSORIA PÚBLICA, por escrito:

a) qualquer ocorrência que implique o desligamento do estagiário;

b) no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas; e

c) a natureza do estágio, se obrigatório ou não obrigatório;

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

São atribuições da **Defensoria Pública do Estado de Pernambuco**:

I - proporcionar à Instituição de Ensino, sempre que necessário, os subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;

II - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

III - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

IV - indicar membros ou servidores de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários simultaneamente;

V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio

com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

VIII - adequar o horário de tal forma que não redunde em prejuízos para as atividades acadêmicas do estudante;

IX - reconhecer, para os fins exclusivos do presente instrumento e legislação pertinente à matéria, que os espaços físicos da Defensoria Pública, onde serão desenvolvidos os estágios, constituem uma extensão do campus desta faculdade;

X - Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estagiários para seus núcleos;

XI - Realizar capacitação do(s) estagiário(s) que ingressar(em) no Programa de Estágios da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO.**

No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao **Estagiário**:

I - Cumprir com todo o empenho e interesse a programação estabelecida para seu estágio;

II - Cumprir os horários estipulados no presente contrato, comparecendo nos dias, ora determinados;

III - Observar as diretrizes e/ou normas internas da DEFENSORIA e os seus dispositivos legais aplicáveis ao estágio;

IV - Comunicar à instituição de ensino qualquer fato relevante sobre seu estágio;

V - Elaborar e entregar à Defensoria, para posterior análise da instituição de ensino, relatório sobre o estágio, na forma estabelecida por esta última.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO.**

A presente Cooperação Técnica vigorará por **60 (Sessenta) meses**, contados a partir da data de sua última assinatura eletrônica, podendo ser rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O encerramento antecipado desta Cooperação Técnica não prejudicará os estágios já iniciados.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO.**

Os atos necessários à efetiva execução da presente Cooperação Técnica serão praticados por intermédio dos representantes dos partícipes ou pessoas regularmente indicadas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.**

Fica eleita a Justiça Estadual de Pernambuco, por suas varas da Fazenda Estadual em

Recife, como competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste instrumento, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Recife, (Data da última assinatura eletrônica)

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL**

PARTÍCIPE

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

CLODOALDO BATISTA DE SOUSA

**1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO**

PARTÍCIPE

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

THIAGO HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA

**EMITENTE/TESTEMUNHA**

PARTÍCIPE

---

**UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA (MANTENEDORA)**

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL - PUC-RS**

PARTÍCIPE

**FUNDAÇÃO IRMÃO JOSÉ OTÁVIO - FIJO**

**RAQUEL ARAÚJO BERNARDON**

REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Henrique Siqueira da Silva**, em 11/09/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Araujo Bernardon**, em 12/09/2023, às 11:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 12/09/2023, às 13:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Battista de Sousa**, em 13/09/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40892004** e o código CRC **AD6BE382**.

---

## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

Av. Manoel Borba, 640 - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:

PORTARIA Nº 983/2023

Publicar a concessão de 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de Saúde, com fundamento nos arts. 115 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/1968, a partir de 24/05/2023, para ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) GABRIEL LUIS DE ALMEIDA SANTOS, mat. 298.538-1, conforme declaração do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco (IRH) e Laudo Médico nº 147583. (Processo – SEI 2500000144.001013/2023-79).

Defensoria Pública-Geral, em 16 de setembro de 2023.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 984/2023

Publicar a concessão de 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de Saúde, com fundamento nos arts. 115 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/1968, a partir de 25/06/2023, para ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) GABRIEL LUIS DE ALMEIDA SANTOS, mat. 298.538-1, conforme declaração do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco (IRH) e Laudo Médico nº 151335. (Processo – SEI 2500000144.001013/2023-79).

Defensoria Pública-Geral, em 16 de setembro de 2023.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 985/2023

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) PAULO RAFAEL LEITÃO, mat. 297.297-2, de 10 (dez) dias, a partir de 30/10/2023, referente ao exercício 2022. (Processo – SEI 2500000054.000807/2023-24).

Defensoria Pública-Geral, em 16 de setembro de 2023.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 986/2023

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) RAFAEL BENTO DE LIMA NETO, mat. 286.992-6, de 10 (dez) dias, a partir de 11/09/2023, referente ao exercício 2022. (Processo – SEI 2500000013.004707/2023-53).

Defensoria Pública-Geral, em 16 de setembro de 2023.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 987/2023

Deferir a alteração de folga referente aos plantões judiciários ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) público(a) BRUNA EITELWEIN LEITE, mat. 298.541-1, antes programadas para 03/11/2023, passando para ser gozada no dia 19/11/2023. (Processo – SEI 2500000069.001310/2023-54).

Defensoria Pública-Geral, em 16 de setembro de 2023.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 988/2023

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) FRANCINETE BARROS DA SILVA, mat. 118.295-1, de 15 (quinze) dias, a partir de 05/01/2024, referente ao exercício 2023, ficando 15 (quinze) dias para momento oportuno. (Processo – SEI 2500000092.002880/2023-84).

Defensoria Pública-Geral, em 16 de setembro de 2023.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 989/2023

Conceder 06 (seis) meses, de licença prêmio, referente ao 1º de decênio, de serviço Público Estadual, a partir de 07/09/2022, à Excelentíssima Defensora Pública VANESSA SUELIA SARAVIA DE LUNA, mat. 298.540-3, para serem gozados em momento oportuno. (Processo – SEI 2500000137.001081/2023-57).

Defensoria Pública-Geral, em 16 de setembro de 2023.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 990/2023

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) GREGORY VICTOR PINTO DE FARIAS, mat. 297.680-3, de 10 (dez) dias, a partir de 02/10/2023, referente ao exercício 2022. (Processo – SEI 2500000022.004174/2023-09).

Defensoria Pública-Geral, em 16 de setembro de 2023.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 991/2023

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) ELIZABETH DOS SANTOS TORRES, mat. 297.272-7, de 10 (dez) dias, a partir de 02/10/2023, referente ao exercício 2021. (Processo – SEI 2500000047.002102/2023-31).

Defensoria Pública-Geral, em 16 de setembro de 2023.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 992/2023

Deferir afastamento ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) THAIS GUARANÁ MARTINS DE SIQUEIRA, mat. 087.836-7, para participar do II Congresso Pernambucano de Direito do Consumidor, que será realizado nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2023, conforme Resolução de nº. 02/2013 do CSDP. (Processo – SEI 2500000048.001146/2023-33).

Defensoria Pública-Geral, em 16 de setembro de 2023.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 993/2023

Deferir a anotação do Tempo de Contribuição prestado no Tribunal de Justiça de Pernambuco, durante o período de 03/07/2019 a 09/10/2022, ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) KLEYNER ARLEY PONTES NOGUEIRA ABREU, mat. 299.108-0, perfazendo um total de 1.195 dias, ou seja 03 (três) meses e 09 (nove) dias, nos termos da Lei nº6123/68. (Processo -SEI 2500000098.000798/2023-65).

Defensoria Pública-Geral, em 16 de setembro de 2023.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 994/2023

Conceder 06 (seis) meses, de licença prêmio, referente ao 3º de decênio, de serviço Público Estadual, a partir de 29/04/2012, à Excelentíssima Defensora Pública FÁTIMA MARIA ALCANTARA DO AMARAL MEIRA, mat. 114.244-5, para serem gozados em momento oportuno. (Processo – SEI 2500000003.005708/2023-34).

Defensoria Pública-Geral, em 16 de setembro de 2023.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 995/2023

Conceder 06 (seis) meses, de licença prêmio, referente ao 4º de decênio, de serviço Público Estadual, a partir de 13/05/2022, à Excelentíssima Defensora Pública FÁTIMA MARIA ALCANTARA DO AMARAL MEIRA, mat. 114.244-5, para serem gozados em momento oportuno. (Processo – SEI 2500000003.005708/2023-34).

Defensoria Pública-Geral, em 16 de setembro de 2023.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 996/2023

Deferir a anotação do Tempo de Contribuição prestado no Tribunal de Justiça de Pernambuco, durante o período de 14/08/2019 a 02/07/2023, ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) CECILIA KELNER SILVEIRA, mat. 299.327-9, perfazendo um total de 1.419 dias, ou seja 03 (três) anos 10 (dez) meses e 23 (vinte e três) dias, nos termos da Lei nº6123/68. (Processo -SEI 2500000084.000344/2023-43).

Defensoria Pública-Geral, em 16 de setembro de 2023.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 997/2023

Conceder 06 (seis) meses, de licença prêmio, referente ao 4º de decênio, de serviço Público Estadual, a partir de 25/10/2022, à Excelentíssima Defensora Pública MARTA MARIA DE BRITO ALVES FREIRE, mat. 113.064-1, para serem gozados em momento oportuno. (Processo – SEI 2500000022.004258/2023-34).

Defensoria Pública-Geral, em 16 de setembro de 2023.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

EDITAL DE REMOÇÃO

Nº 998/2023 - Publicar a homologação do Resultado do Edital de Remoção 15/2023.

Considerando os requerimentos apresentados pelas(os) Excelentíssimas(os) Defensoras(es) Públicas(os) Dandy de Carvalho Soares Pessoa e Polyana Maria Joana Pereira Portela para inscrição no Edital de remoção nº 15/2023, tendo como a vaga na Subdefensoria de Execução Penal com exercício no Núcleo Especializado da Cidadania Criminal e Execução Penal.

DECLARO o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) Dandy de Carvalho Soares Pessoa vencedor(a) da remoção voluntária para a Subdefensoria de Execução Penal com exercício no Núcleo Especializado da Cidadania Criminal e Execução Penal por ser mais antiga na carreira em relação às(ões) outras(os) candidatas(os).

Contratos

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Nº 090/2023 – Ata de Registro de Preços Nº 005/2023; Processo Licitatório Nº 023/2023; Pregão Eletrônico Nº 017/2023, com a empresa E. L. PONTES DE ANDRADE – TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES, CNPJ/MF sob o Nº 14.704.847/0001-61, que tem como objeto a Prestação de Serviços Continuados de Atividades Auxiliares de Informática, mais especificamente 02 (Dois) Desenvolvedores e 01 (Um) Webdesigner, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.
Vigência: 05 de Setembro de 2023 até 04 de Setembro de 2024.
 Dotação Orçamentária: 00127.14.126.0939.3193.0500000000.3.3.90.37.
 Nº e Data de Empenho: 2023NE000425, de 05 de Setembro de 2023.
 Local e Data de Assinatura: Recife, 05 de Setembro de 2023.

Contrato Nº 089/2023 – Processo Licitatório Nº 037/2023. Dispensa Nº 018/2023, com a empresa HORA CONSULT – CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 06.889.058/0001-14, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI - da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (PDTI-DPPE), para o biênio 2023 e 2024, alinhada com o Planejamento Estratégico 2023/2027 da Instituição.
Vigência: 31 de Agosto de 2023 até 26 de Fevereiro de 2024.
 Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1919.0000.0759240000.4.4.90.40.
 Nº e Data de Empenho: 2023NE000418, de 30 de Agosto de 2023.
 Local e Data de Assinatura: Recife, 31 de Agosto de 2023.

EXTRATO DE COOPERAÇÕES TÉCNICAS, CONVÊNIOS E AFINS

Cooperação Técnica Nº 019/2023; firmado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67 e a UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA (UBEA), mantenedora da PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL – PUCRS, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 88.630.413/0001-09, com a finalidade de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e os de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório, tanto os alunos de graduação quanto os de Pós-Graduação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.
Vigência: 13 de Setembro de 2023 até 12 de Setembro de 2028.
 Local e Data de Assinatura: Recife, 13 de Setembro de 2023.

Defensoria Pública-Geral, em 16 de setembro de 2023.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

Núcleo de Terras, Habitação e Moradia - NUTHAM

RECOMENDAÇÃO

Recife, 11 de setembro de 2023.

Ilustríssimo Senhor João Henrique de Andrade Lima Campos,
Prefeito da cidade do Recife

RECOMENDAÇÃO Nº 052/2023
PROPAC Nº 232/2023

Ref: Moradores da comunidade Pocotó - acima do túnel Augusto Lucena

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Núcleo de Terras, Habitação e Moradia, apresentada pelos Defensores Públicos subscritores, no exercício das atribuições que lhe são constitucionais e legalmente conferidas, visando à promoção dos direitos humanos e ao integral acesso à justiça, com fundamento na Lei 13.465/2017, CONSIDERANDO que a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma do inciso LXXIV do artigo 5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, em decorrência do desenho institucional previsto no art. 134 da CRFB, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO pode expedir recomendações devidamente fundamentadas, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como aos demais interesses, direitos e bens cuja defesa lhe caiba promover;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal traz como fundamento da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana, bem como o objetivo de construir uma sociedade livre, justa e solidária; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (artigo 1º c/c artigo 3º, da Carta Magna);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal traz como objetivo da política de desenvolvimento urbano ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, nos termos de seu artigo 182;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257, de 10.07.2001), norma que estabelece diretrizes gerais da política urbana e regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, prevê a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações, nos termos de seu artigo 2º, inciso I;

CONSIDERANDO as notícias amplamente divulgadas em veículos de comunicação local acerca da remoção administrativa, efetivada pela guarda civil municipal da cidade do Recife em 30/08/2023, de 03 (três) barracos da comunidade do Pocotó, situada acima do viaduto Augusto Lucena, em Boa Viagem, nesta cidade;

CONSIDERANDO que se trata de área habitada por dezenas de pessoas há bastante tempo;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 17, de 06 de agosto de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), reconhece como conduta contra a aos direitos humanos a realização de despejos, remoções e deslocamentos sem ordem judicial e dispõe de medidas preventivas e soluções garantidoras de direitos humanos;

CONSIDERANDO as diretrizes gerais do processo administrativo federal previstas na Lei nº 9.784/99, aplicáveis de forma subsidiária aos processos administrativos estaduais e municipais, a teor da Súmula 633 do STJ;

CONSIDERANDO que a remoção administrativa representa violação de direitos humanos consistente no despejo, remoção e deslocamento forçado de grupos que demandam proteção especial do Estado, moradores de um determinado território, implementadas ao desrespeito de uma ordem judicial específica e em inobservância ao disposto na legislação vigente, pela Administração Pública